



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
.....14/03/2023
ÀS16:19 Horas
Ass.: f

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 28/2023

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR ARI PELICIOLI (CIDADANIA) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR EDSON R. BIASI (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOCELITO L. TONETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR RAFAEL L. FANTIN – DENTINHO (PSD): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 28/2023 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Vereador THIAGO I. FABRIS (PP)
Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro 2019

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°: 28/2023

PROCESSO N°: 37/2023

VEREADOR RELATOR: Vereador Ari Pelicioli - Cidadania

DATA DO PROTOCOLO MATÉRIA : 28 de fevereiro de 2023

AUTOR: Prefeito Municipal

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$3.534,68.

O Vereador ARI PELICIOLI, relator do Projeto de Lei Ordinária n°**28/2023** após proceder análise da proposição acima referida, emite o seguinte voto:

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a abrir um crédito especial no valor de R\$ 3.524,68 (três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Justifica o Executivo Municipal, que a abertura do crédito espacial no art. 1º, do Projeto de lei ora em análise, se faz necessária devido à necessidade de devolução do saldo residual da prestação de contas do transporte escolar do Estado.

Assevera, também que servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º, a redução das dotações orçamentárias nominadas no Projeto de lei.

Este vereador entende que o referido Projeto está de acordo com as normas legislativas e o voto deste relator é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das sessões “Fernando Ferrari”, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e três.


Vereador ARI PELICIOLI – CIDADANIA
Relator do Projeto de Lei Ordinária n°28/2023